

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**ÍNDICE**

1. OBJETO.....	2
2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. PARTICIPAÇÃO	2
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	4
6. FASE DE LANCES	5
7. DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	6
8. EXERCÍCIO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	6
9. NEGOCIAÇÃO.....	8
10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	8
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
12. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA.....	11
13. RECURSOS.....	12
14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	12
15. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	13
16. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.....	13
17. PAGAMENTO.....	13
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
19. REGISTRO DE PREÇOS.....	15
20. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
22. ANEXOS DO EDITAL.....	19

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.003524/2015-32, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM E POR GRUPO)**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto n. 8.184, de 17 de janeiro de 2014, à Instrução Normativa SLTI/MP n. 4, de 12 de novembro de 2012, e alterações e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 1/12/2015

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática, incluindo instalação e garantia com suporte técnico, conforme especificações deste Edital e do Anexo I.

2. INTEGRANTES DESTES REGISTRO DE PREÇOS

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: ANEEL.

2.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.2.1 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF, com sede na SAIN Lote D Módulo E, Brasília – DF, CEP 70.620-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 089.779.140/00119, UASG: 25915.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, sendo que; todas as entidades devem estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

¹ A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- 3.2.1** Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
 - 3.2.2** Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 3.2.3** Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4** Consórcio de empresas;
 - 3.2.5** Cooperativas;
 - 3.2.6** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.2.7** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
 - 3.2.8** Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3** Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no ANEXO II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1** Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 4.2.1.1** No caso do GRUPO, é obrigatória a participação em todos os seus itens.
 - 4.2.2** Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.3** Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
 - 4.2.3.1** Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro

de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;

- 4.2.3.2 A LICITANTE apta à aplicação da Margem de Preferência estabelecida no Decreto n. 8.184, de 2014 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico.
 - 4.2.3.3 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.2.3.4 Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - 4.2.3.5 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 4.2.3.6 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
 - 4.2.3.7 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
 - 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.

- 5.3** O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4** No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 5.5** Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

6. FASE DE LANCES

- 6.1** O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1** Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2** O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 6.3** No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 6.4** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.1** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.5** O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 6.6** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.7** Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7. DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.2 Se existir proposta de ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 7.3 Findo o prazo, sem nova oferta, a ME/EPP mais bem classificada decairá de seu direito.
- 7.4 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
- 7.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 7.5 Concretizada a oferta de uma ME/EPP nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 7.6 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.

8. EXERCÍCIO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 8.1 Os licitantes que possuírem as exigências para o exercício da Margem de Preferência e do Direito de Preferência deverão declarar que possuem cópia da portaria ou resolução e/ou que atendem ao Processo Produtivo Básico (PPB) no campo “Descrição detalhada da proposta” do sítio Compras Governamentais.
- 8.2 A aplicação da **margem de preferência normal e adicional** disposta no Decreto n. 8.184, de 2014, será concedida, após o encerramento da fase de lances.
- 8.3 Será aplicada a **margem de preferência normal** apenas para os **Produtos Manufaturados Nacionais** conforme **Processo Produtivo Básico** aprovado nos termos do Decreto-Lei n. 288, de 1967, e da Lei n. 8.248, de 1991, nos termos dispostos no Decreto n. 8.184, de 2014.
- 8.3.1 O licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial** que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei n. 8.248, de 1991, ou **cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA** que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei n. 288, de 1967.
- 8.3.2 O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico a que se refere o subitem 8.1 deste edital ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referidas no § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.184, de 2014, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

8.4 A margem de preferência adicional será aplicada apenas para os Produtos Manufaturados Nacionais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.184, de 2014, e que atendam os requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

8.4.1 O ato de reconhecimento da condição de produto manufaturado nacional desenvolvido no País será feito mediante portaria do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no Diário Oficial da União e divulgada na página eletrônica do MCTI na Internet, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria supra citada.

8.5 As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula seguinte e demais condições:

PM = PE x (1+M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo II do Decreto nº 8.184, de 2014.

8.6 A margem de preferência será aplicada nas seguintes condições:

8.6.1 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

8.6.2 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

8.7 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

8.8 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado ou deixe de cumprir a obrigação prevista no § 2º art. 2º do Decreto nº 8.184, de 2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.

8.9 Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo, a margem de preferência poderá ser aplicada em relação a item ou itens específicos que compõem o grupo, devendo o cálculo do valor global do lote considerar, individualmente, o impacto na aplicação da margem sobre cada item.

8.10 A aplicação da margem de preferência:

a) não excluirá o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n. 123, de 2006, quando for o caso, nem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

b) Ficará condicionada ao cumprimento do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. O direito de preferência previsto no Decreto n. 7.174, de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o subitem 8.2.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.

9.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).

10.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.

10.2.1 Juntamente com a proposta de preços deverá ser enviado o manual/catálogo técnico do produto ofertado, contendo as especificações técnicas do equipamento.

10.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco "J" – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

10.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do

Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS– Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 11.1.1** O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 11.1.2** **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 11.2** **Para habilitação jurídica:**
- 11.2.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 11.2.2** Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 11.2.3** Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.4** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.5** Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.6** Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.2.7** Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.
- 11.2.8** Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.
- 11.3** **Para regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2** Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos

previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);

- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/2015.

11.4 Para qualificação econômico-financeira:

- 11.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.
- 11.4.2 Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.2.1 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de:

- a) Para o Item 1, R\$ 458.958,30;
- b) Para o Item 2, R\$ 151.836,30;

- c) Para o Item 3, R\$ 13.671,90;
- d) Para o Item 4, R\$ 14.987,62;
- e) Para o Grupo 1 (Itens 5 e 6), R\$ 154.500,70.

11.4.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.2.3 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.

11.4.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.4.2.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

11.5 Para Qualificação Técnica:

11.5.1 Para os itens 1, 2, e 5, **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho de atividade de instalação/manutenção;

11.5.2 Para os itens que fazem jus a benefícios, **Cópia da portaria interministerial** que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, **ou cópia da Resolução** do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

11.5.2.1 O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução será considerado produto manufaturado estrangeiro.

11.6 A ANEEL poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem acima.

12. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

12.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.

12.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 18ª deste Edital.

12.2.1 O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado **DESISTENTE**;

12.2.2 EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.

13.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.

13.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.

13.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.

13.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados.

13.5.1 As vistas deverão ser realizadas na ANEEL, acompanhadas por um servidor público.

13.5.2 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.

13.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

14.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

14.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

14.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.

- 14.3** A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

15. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 15.1** Conforme determina o Decreto n. 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 15.2** O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 15.3** A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

16. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 16.1** **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços.
- 16.1.1** Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar a Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do Anexo V;
- 16.2** **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho).
- 16.2.1** Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 16.3** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, e da retirada, recebimento ou assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4** O licitante deverá atender às convocações no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.4.1** O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 16.5** Quando o convocado não assinar, receber ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17. PAGAMENTO

- 17.1** As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 18.2** **Caso não assine o contrato** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 18.3** **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 18.4** **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 18.4.1** Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 18.4.2** Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 18.4.3** Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 18.5** **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 18.5.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.6** Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.
- 18.7** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 18.7.1** Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 18.7.2** Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 18.7.3** Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 18.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

- 18.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.11** Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, a Ata/Contrato – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 18.12** Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 18.12.1** Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 18.12.2** Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 18.12.3** Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 18.13** As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas nos Anexos I e III (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços).

19. REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 19.1.1** Gerenciar a Ata de Registro de preços;
- 19.1.2** Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
- 19.1.3** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.1.4** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;
- 19.1.5** Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 19.2** Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 19.2.1** Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- 19.2.2** Aplicar, em relação as suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.3** A ANEEL *poderá admitir*, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 19.4** O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5** Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 19.5.1** O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 19.5.1.1** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 19.5.2** As adesões não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 19.6** Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 19.6.1** Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 19.6.2** Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.
- 19.6.3** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.7** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.7.1** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.8** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 19.8.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 19.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:

- 19.9.1** Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.9.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.10** Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.11** O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 19.11.1** Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
- 19.11.2** Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.12.1** Por razão de interesse público; ou
- 19.12.2** A pedido do fornecedor.
- 19.13** A validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação deste certame.
- 19.14** A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93.
- 19.15** A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br
- 20.2** As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.3** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 20.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.
- 20.6.1** Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 20.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 21.2.1** O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3** Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou à Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 21.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5** O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 21.6** O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7** A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 21.8** Não serão aceitos documentos:
- 21.8.1** Ilegíveis;

- 21.8.2** Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 21.8.3** Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 21.8.4** Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 21.8.5** Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 21.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.10** Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 21.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 21.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.13** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 21.14** As vistas dos autos do Pregão Eletrônico deverão ser realizadas na ANEEL, acompanhadas por um servidor público, e poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 21.15** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.16** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1** Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 22.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.3** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.4** Anexo IV – Modelo de Termo de Garantia do Objeto;

- 22.1.5** Anexo V – Modelo de Designação de Preposto.
- 22.1.6** Anexo VI – Modelo do Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 22.1.7** Anexo VII – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

Brasília, 19 de novembro de 2015.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015– TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Servidores de Rede, Racks de 19 polegadas para servidores de rede, cabos Twinax de 10 metros, Biblioteca de Fitas LTO 6 e Cartuchos de Fitas LTO 6 por Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.2 As descrições dos materiais a serem fornecidos, as quantidades e os valores estabelecidos como máximos admitidos pela Administração (art. 40, inciso X da Lei n. 8.666, de 1993) estão descritos na TABELA abaixo.

Grupo	Item	Descrição	Órgão gerenciador ANEEL	Órgão participante Corpo de bombeiros militar do DF	Quantidade total	Preço unitário máximo admitido (R\$)	Preço total máximo admitido (R\$)
-	1	Servidores de Rede Tipo 1	10	2	12	382.465,25	4.589.583,00
	2	Servidores de Rede Tipo 2	10	1	11	138.033,00	1.518.363,00
	3	Rack's 19 polegadas para servidores de rede	3	-	3	45.573,00	136.719,00
	4	Cabos Twinax de 10 metros	56	-	56	2.676,36	149.876,16
1	5	Biblioteca de Fitas LTO 6	1	-	1	731.677,00	731.677,00
	6	Cartuchos de Fita padrão Ultrium LTO-6	1.000	-	1.000	813,33	813.330,00

- 1.3 As Propostas de Preços, após a fase de lances, que apresentem valores acima dos preços máximos fixados serão desclassificadas.

1.4 As especificações técnicas dos equipamentos são:

1.4.1 ITEM 01: SERVIDOR TIPO 01:

1.4.1.1 Deverá:

a) possuir:

- 4 (quatro) processadores, com mínimo de 40 (quarenta) núcleos e pelo menos 20MB (vinte megabytes) de memória cache L3 por processador;
- mínimo de 4 (quatro) discos SAS de 2,5 ou 3,5 pol (mínimo 10.000 rpm) de 300 GB;

- controladoras RAID expansíveis, com portas SAS de 6 GB com memória NV cache de no mínimo de 512 MB, para conectividade com sistema de armazenamento de dados interno SAS;
 - mínimo de 4 (quatro) interfaces de rede que operam em conexões UTP 10/100/1000, incorporadas com failover e equilíbrio de carga;
 - mínimo de 4 (quatro) portas USB 2.0, para conexão de dispositivos, sendo 02 (duas) portas na parte frontal do servidor;
 - unidade leitora óptica DVD-ROM;
 - fontes redundantes e hot plug/swap, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima e para operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
 - mínimo de 1 (um) TB de memória RAM e suporte a tecnologias de proteção avançada de memória Advanced ECC, Rank Sparing, Memory Sparing e Memory Mirroring;
 - total compatibilidade com Sistemas de Virtualização HyperV e VMware;
 - Backplane para, no mínimo, 4 discos rígidos de 2,5" ou 3,5";
 - ventiladores redundantes e hot plug/swap, adequados para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
 - Controladora RAID da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA;
 - Cabos de força com 2 metros, do tipo C13 – C14;
- b) Permitir configuração de RAID para, no mínimo os seguintes padrões: 0, 1, 5, 6 e 10;
- c) Suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) e AVX em nível de processador;
- d) Ocupar espaço físico máximo de 4 U's de altura em Rack padrão de 19";
- e) Ser fornecido sem Sistema Operacional;

1.4.1.2 O servidor deverá ter 2 (duas) placas Dual Port de 10GbE (dez gigabits ethernet), com interfaces SFP+, instaladas em slot PCI-Express versão 2.0 de oito vias (x8) ou superior e com as seguintes especificações:

- a) Configuradas para utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 8KB (8.000 bytes MTU) para melhor utilização do processamento e maior capacidade de transmissão;
- b) Suporte a TCP Segmentation Offload (TSO) ou Large and giant send offload (LSO, GSO) para permitir que a segmentação TCP seja realizada pela placa de rede ao invés da CPU;
- c) Conformidade com os padrões IEEE 802.3ae, 802.3ad, 802.1p, 802.1Q, 802.3x, 802.1Qbb, 802.1Qaz;
- d) Suporte: a IPv4 e IPv6; a Receive side scaling (RSS); e a FCoE como requisito futuro a ser implementado;
- e) Para cada interface de rede 10Gbps (dez gigabits ethernet), deverá ser fornecido cabo SFP+ Direct

Attach (10GSFP+Cu, Twinax), para distâncias de 10 metros compatível com switches Brocade VDX 6740;

1.4.1.3 O equipamento deverá possuir:

- a) todos os acessórios para sua instalação em Rack padrão de 19 (dezenove) polegadas. Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 (dezenove) polegadas padrão EIA-310D. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento para facilitar a manutenção;
- b) no mínimo, 7 (sete) slots do tipo PCI-Express x4/x8/x16, devendo contemplar pelo menos 1 (um) slot livre para expansão depois de aplicadas as configurações exigidas;
- c) no mínimo, 01 (uma) placa Dual Port HBA, Fiber Channel, operando à no mínimo 8 Gbps.

1.4.1.4 O servidor deverá ter índice de desempenho SPECint_rate2006 (baseline) igual ou superior a 1340, auditado e validado pelo Standard Performance Evaluation Corporation através do site Internet www.spec.org;

1.4.1.4.1 Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a quantidade de processador solicitado e/ou com frequência de processador diferente, para atingimento da pontuação solicitada deverá ser aplicada fórmula:

$$\text{“SPECint_rate_base2006_estimado} = (\text{SPECint_rate_base2006_auditado} * (\text{clock_processador_servidor_ofertado} / \text{clock_processador_servidor_auditado})) / (\text{número de processadores ofertado} / \text{número de processadores auditado})\text{”}$$

1.4.1.4.2 Não será aceito para cálculo índice SPECint_rate_base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado;

1.4.1.4.3 Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org;

1.4.1.4.4 Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados;

1.4.1.4.5 O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo).

1.4.1.5 Certificações/Compatibilidade:

- a) O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO;
- b) O equipamento (marca e modelo) deverá (i) constar no Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com/>) como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012, ou versões posteriores, para arquitetura computacional de 64 bits; (ii) acompanhar declaração do fornecedor e/ou fabricante do equipamento certificando sua total compatibilidade com o GNU/Linux;
- c) Todos os componentes do hardware ofertado deverão funcionar adequadamente com os sistemas operacionais certificados, devendo o fornecedor e/ou fabricante, durante todo o período de garantia, providenciar e entregar drivers e correções necessárias, caso haja falha no funcionamento;

1.4.1.6 Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:

- a) Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de

- uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
- b) Ligar/desligar servidor remotamente;
 - c) Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
 - d) Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;
 - e) Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
 - f) Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
 - g) Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;
 - h) Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;
 - i) Redirecionamento de mídia (Virtual mídia);
 - j) Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;
 - k) Acesso a BIOS remotamente;
 - l) Suporte a SSL e SSH (v2);
 - m) Integração com o AD (Active Directory);
 - n) Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
 - o) Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);
 - p) Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
 - q) Permitir a criação de grupos de usuários;
 - r) Deve o software localizar e identificar outros servidores (torre, rack e/ou lâmina) e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI;
 - s) Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
 - t) Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
 - u) Realizar controle de drivers e firmware instalados nas máquinas, fazendo download automático do site do fabricante e gerar alarmes caso o(s) servidor(es) não estejam com as suas versões mais recentes;
 - v) Deve o software de gerência ser do mesmo fabricante do hardware;
 - w) Deve o fornecedor dos equipamentos implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima);
 - x) Deve ser capaz de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor;
 - y) Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.

1.4.1.7 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.4.2 ITEM 02: SERVIDOR TIPO 2

1.4.2.1 Deverá:

- a) Possuir:

- processadores, com mínimo de 20 (vinte) núcleos, pelo menos 25MB (vinte e cinco megabyte) de memória cache L3 por processador;
 - no mínimo, 8 discos SAS de 2,5 ou 3,5 pol (mínimo 10.000 rpm) de 300 GB;
 - controladoras RAID expansíveis, com portas SAS de 12 GB (doze gigabytes) com memória NV cache de, no mínimo, 1 GB (um gigabyte), para conectividade com sistema de armazenamento de dados interno SAS;
 - no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede que operem em conexões UTP 10/100/1000, incorporadas com failover e equilíbrio de carga;
 - no mínimo 05 portas USB, para conexão de dispositivos sendo, no mínimo, 2 (duas) USB 3.0;
 - unidade leitora óptica DVD-ROM;
 - fontes redundantes e hot plug/swap, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60;
 - ventiladores redundantes e hot plug/swap, adequados para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
 - no mínimo 500 GB (quinhentos gigabytes) de memória RAM e suporte a tecnologias de proteção avançada de memória Advanced ECC e Memory Sparing;
 - total compatibilidade com Sistemas de Virtualização HyperV e VMware;
 - Backplane para, no mínimo, 08 discos rígidos de 2,5” ou 3,5”;
 - Controladora RAID da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA;
 - Cabos de força com 02 metros, do tipo C13 - C14;
- b) suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) e AVX em nível de processador;
- c) permitir configuração de RAID para, no mínimo os seguintes padrões: 0, 1, 5, 6 e 10;
- d) Ocupar espaço físico máximo de 2 U (rack unit) de altura em rack padrão de 19” (dezenove polegadas);
- 1.4.2.2 O equipamento deverá ser fornecido sem Sistema Operacional e ter 02 (duas) placas dual port de 10GbE (dez gigabits ethernet), com interfaces SFP+, instaladas em slot PCI-Express versão 2.0 de oito vias (x8) ou superior e com as seguintes especificações:
- a) ser configuradas para utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com, no mínimo, 8KB (8.000 byte MTU) para melhor utilização do processamento e maior capacidade de transmissão;

- b) garantir suporte a TCP Segmentation Offload (TSO) ou Large and giant send offload (LSO, GSO) para permitir que a segmentação TCP seja realizada pela placa de rede ao invés da CPU;
 - c) oferecer conformidade com os padrões IEEE 802.3ae, 802.3ad, 802.1p, 802.1Q, 802.3x, 802.1Qbb, 802.1Qaz;
 - d) viabilizar suporte a IPv4 e IPv6; a Receive side scaling (RSS); e a FCoE como requisito futuro a ser implementado;
- 1.4.2.2.1 Para cada interface de rede 10GbE (dez gigabits ethernet), deverá ser fornecido cabo SFP+ Direct Attach (10GSFP+Cu, Twinax), para distâncias entre 10 metros compatíveis com switches Brocade VDX 6740;
- 1.4.2.3 O equipamento deverá possuir:
- a) todos os acessórios para sua instalação em rack padrão de 19" (dezenove) polegadas. Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19' (dezenove) polegadas padrão EIA-310D. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
 - b) no mínimo, 03 (três) slots do tipo PCI-Express x4/x8/x16;
 - c) 01 (uma) placa Dual Port HBA, Fiber Channel, cada porta operando à no mínimo 8 Gbps.
- 1.4.2.4 O servidor deverá ter índice de desempenho SPECint_rate2006 (baseline) igual ou superior a 820, auditado e validado pelo Standard Performance Evaluation Corporation através do site Internet www.spec.org;
- 1.4.2.4.1 Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a quantidade de processador solicitado e/ou com frequência de processador diferente, para atingimento da pontuação solicitada deverá ser aplicada fórmula:
- $$\text{"SPECint_rate_base2006_estimado"} = \text{"(SPECint_rate_base2006_auditado"} * \text{"(clock_processador_servidor_ofertado / clock_processador_servidor_auditado)) / (número de processadores ofertado / número de processadores auditado)"};$$
- 1.4.2.4.2 Não será aceito para cálculo índice SPECint_rate_base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado.
- 1.4.2.4.3 Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org.
- 1.4.2.4.4 Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados.
- 1.4.2.4.5 O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo).
- 1.4.2.5 Certificações/Compatibilidade:
- a) O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO e;
 - b) O equipamento (marca e modelo) deverá:

- constar no Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com/>) como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008 R2, ou versões posteriores;
 - apresentar declaração do fornecedor e/ou fabricante do equipamento certificando sua total compatibilidade com o GNU/Linux;
- c) Todos os componentes do hardware deverão funcionar adequadamente com os sistemas operacionais certificados, devendo o fornecedor e/ou fabricante, durante todo o período de garantia, providenciar e entregar drivers e correções necessários, caso haja problemas de funcionamento.

1.4.2.6 A CONTRATADA deve fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento.

1.4.2.6.1 Deverá oferecer as seguintes funções para a solução ofertada:

- a) Trabalhar com console remota, que ofereça controle pleno do servidor, isto é, que tenha funcionalidades de uma console local, independente do funcionamento do sistema operacional;
- b) Ligar/desligar servidor remotamente;
- c) Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
- d) Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;
- e) Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- f) Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- g) Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;
- h) Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;
- i) Possibilitar:
 - Redirecionamento de mídia (Virtual mídia);
 - Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;
 - Acesso a BIOS remotamente;
 - Suporte a SSL e SSH (v2);
 - Integração com o AD (Active Directory);
 - Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
 - Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);

- j) Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
 - k) Permitir a criação de grupos de usuários;
 - l) Localizar e identificar outros servidores (torre, rack e/ou lâmina) e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI;
 - m) Monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
 - n) Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
 - o) Realizar controle de drivers e firmware instalados nas máquinas, fazendo download automático do site do fabricante e gerando alarmes caso o(s) servidor(es) não estejam com as versões mais recentes dos mesmos;
 - p) Ser do mesmo fabricante do hardware;
 - q) Implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima);
 - r) Possibilitar monitoramento e controle do consumo de energia do servidor.
- 1.4.2.7 Deverá acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.
- 1.4.2.8 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.4.3 RACK DE 19 POLEGADAS

- 1.4.3.1 Deverá ser composto por Racks com KVM e console de gerenciamento para equipamentos servidores, com as seguintes características:
- a) Possuir largura útil de 19" (dezenove polegadas);
 - b) Possuir altura de 42U e com indicação visual dos rack's units "U" (1-42);
 - c) Estar em conformidade com o padrão EIA-310;
 - d) Ser constituído por perfis de aço reforçado, com blindagem eletromagnética (RFI protection);
 - e) Possibilitar movimentação com carga total mínima de 600 Kg sem empenamento de nenhum de seus componentes estruturais;
 - f) Possuir porta frontal e traseira em aço perfurado propiciando melhoria na refrigeração do rack;
 - g) Deter porta dianteira removível;
 - h) Ser do modelo fechado, com laterais independentes removíveis, possuir fechadura por chave mecânica nas portas frontais e laterais;
 - i) Possuir suporte para gavetas e trilhos para movimentação dos servidores e chassis fornecidos;

- j) Possuir mecanismo de regulagem de nível de solo (easily accessible leveling feet);
- k) Ser dotado de base vazada de forma a permitir o fluxo ascendente de ar, a partir de dutos de piso, dispensando o uso de gavetas intermediárias de ventilação forçada;
- l) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades de distribuição de Energia (PDU) com capacidade de, no mínimo 16 amperes, dotada de 11 (onze) tomadas (outlet) padrão IEC-C13 e cabo de energia (inlet) padrão NEMA 3P+T;
- m) Possuir porta traseira dupla (dual rears doors) removível.

1.4.3.2 A estrutura funcional dos servidores switch / switch kvm deve:

- a) Possuir unidade chaveadora que permita o compartilhamento de um único monitor, teclado, mouse e respectivos cabos com, no mínimo, 16 (dezesesseis) servidores;
- b) Possuir uma conexão de rede 10/100 Base-T, de forma a permitir acesso ao monitor, teclado e mouse de cada servidor conectado ao switch KVM através da rede;
- c) Permitir no mínimo o acesso de 02 (dois) usuários simultâneos (01 através da rede e 01 (local));
- d) Garantir que o switch KVM seja compatível e funcional (acessórios, cabos e software) com os servidores existentes na ANEEL;
- e) Permitir acesso remoto a vários servidores rodando vários sistemas operacionais;
- f) Suportar a capacidade de mídia virtual, o qual deverá permitir realizar instalações ou upgrades remotamente de servidores conectados ao console switch;
- g) Possuir duas portas USB para teclado e mouse e uma porta VGA (DB-15) para conexão de monitor;
- h) Suportar servidores instalados com Windows e Linux;
- i) Possuir capacidade de cascadeamento ou módulos de expansão permitindo a conexão de até 256 (duzentos e cinquenta e seis) servidores;
- j) Possuir todos os cabos para conexão de no mínimo 16 servidores, 01 switch, 01 (uma) console de gerência e acessórios acomodados no rack, especificados neste Termo de Referência suficientes à capacidade máxima disponível nos chaveadores KVM fornecidos.

1.4.3.3 A estrutura funcional da console de gerenciamento será: montada em suporte de deslizamento horizontal, com travas de segurança, composto de teclado, mouse e monitor integrados, ocupando, no máximo, 1U de altura; deve ser composto de teclado com o mínimo de 83 teclas, apontador do tipo mouse touchpad ou trackball dotado de 2 botões de comando, podendo ser integrado ao teclado e monitor LCD (Liquid Crystal Display) colorido, de no mínimo, 17" (dezesete polegadas), com suporte à resolução mínima de 1280 x 720 em frequência mínima de 60 Hz.

1.4.3.4 A base antitombamento deve: possuir implemento destinado a apoiar a parte frontal do rack, para manter sua estabilidade quando do deslocamento, com apoio dos trilhos deslizantes, de um ou mais equipamentos instalados em seu interior;

1.4.3.5 A compatibilidade da solução exige total interoperabilidade, integração e compatibilidade entre seus componentes nos aspectos lógico, elétrico e mecânico;

1.4.4 ITEM04: CABOS TWINAX

1.4.4.1 Deverão ser cabos SFP+ Direct Attach (10GSFP+Cu, Twinax), para distâncias de 10 metros compatível com switches Brocade VDX 6740;

1.4.5 ITEM 05: BIBLIOTECA DE FITAS LTO 6

- 1.4.5.1 O equipamento deverá ser capaz de armazenar internamente no mínimo 190 (cento e noventa) cartuchos, expansíveis a, no mínimo, 300 (trezentos) cartuchos padrão Ultrium LTO-6, 2.500GB (sem compressão) e possuir mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos em unidade de leitura/gravação (drive), sem a intervenção humana.
- 1.4.5.1.1 A expansão solicitada pode ser realizada através da adição de módulos ao equipamento já instalado ou através da troca do chassi instalado por um novo chassi, de maior capacidade, desde que se preserve o número de série do equipamento instalado e que se reutilize a maioria dos componentes (mecanismo robótico, tape drives, fontes de alimentação e “slots” de cartuchos) do equipamento já instalado no novo chassi.
- 1.4.5.2 Deverão ser fornecidos 2 (dois) cabos FC com conector LC-LC de, no mínimo, 10 (dez) metros para conexão ao servidor ou rede SAN para cada drive. Caso a conexão ao mecanismo robótico seja dedicada, deverão ser fornecidos mais 2 (dois) cabos.
- 1.4.5.3 A Biblioteca de fitas deverá possuir:
- Painel frontal para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status;
 - Suporte ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado em até 8 (oito) fitotecas automatizadas (tape libraries) lógicas, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição;
 - A funcionalidade de, e também ser entregue com, criptografia para segurança e confidencialidade dos dados ativa e disponível para uso. Caso o equipamento necessite de recursos externos para permitir a utilização da criptografia e armazenamento de uma chave de criptografia (servidores, software e “armazenadores” de chave criptográfica) estes deverão ser entregues juntamente com a fitoteca, bem como qualquer outro item de infraestrutura necessário à disponibilização e operacionalização da funcionalidade, com todos os respectivos custos já inclusos no preço proposto para o fornecimento da solução;
 - Função 'Drive Cleaning' e a limpeza do drive deverá ser automática;
 - Leitora de código de barras (Bar Code Reader), para reconhecimento dos cartuchos;
 - No mínimo 4 (quatro) unidades internas para leitura e gravação em cartucho magnético (drive), de tecnologia LTO (Linear Tape Open), padrão Ultrium 6 (capacidade de armazenamento de dados de 2.500GB, sem compressão), expansíveis a no mínimo 12 (doze) unidades internas, sem prejuízo a capacidade mínima de expansão requerida;
 - Interfaces FC de no mínimo 8Gbps;
 - Porta de no mínimo 10Base-T/100Base-TX para gerenciamento remoto via web browser;
 - Fontes de alimentação redundantes com tensão de entrada de 100/240 Volts, de forma automática.
- 1.4.5.4 A Biblioteca de fitas deverá ser fornecida com todos os componentes necessários para instalação em rack padrão de 19” (dezenove polegadas) e gabinete próprio ou com rack de 42U.
- 1.4.5.5 Deverá permitir a geração de relatórios que:
- informem a utilização dos drives, para mostrar os drives que estão sendo corretamente utilizados e os que estão sendo sub-utilizados;

- b) capazes de gerar alertas relacionados à tape drives e cartuchos de fitas, permitindo a definição de que um problema é devido a um cartucho ou tape drive específico, assim como a quantidade de montagens por cartucho.
- 1.4.5.6 Deverão ser fornecidos drivers e cabos para interligação do dispositivo ao servidor de backup ou rede SAN;
- 1.4.5.7 O equipamento deverá ser compatível com:
 - a) os sistemas operacionais: Windows Server 2012 R2, ou superior e Linux Red-Hat em suas versões mais atuais;
 - b) os seguintes softwares de backup: CA ARCserve, Commvault Sympana, IBM TSM, Symantec NetBackup e EMC NetWorker em suas versões mais atuais;
- 1.4.5.8 O equipamento deverá possuir MSBF (Mean Swap Between Failure) ou MCBF (Mean Cycle Between Failures) de no mínimo 1.000.000 (um milhão).
- 1.4.5.9 Deverão acompanhar o equipamento de backup, 20 (vinte) unidades de fita de limpeza compatíveis com os drives LTO6 solicitados nas especificações deste Termo de Referência.
- 1.4.5.10 As unidades de leitura/gravação (drives) deverão ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de dados quanto de cartuchos de limpeza (tape cleaner) automaticamente.

1.4.6 ITEM 06: CARTUCHOS DE FITAS LTO 6

- 1.4.6.1 Deverão ser fornecidos cartuchos padrão LTO-6 Ultrium com capacidade de 6.25 TB, suportando compactação 2,51:1;
- 1.4.6.2 Deverá permitir regravação;
- 1.4.6.3 Cada cartucho deverá ser acompanhado de etiquetas com código de barras a ser definido pelo órgão na fase de implementação da solução.

2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 Os equipamentos, mídias e documentação originais dos softwares para atualização das licenças e eventuais intervenções presenciais da CONTRATADA deverão ser entregues/prestados nos seguintes endereços:
 - 2.1.1 Na ANEEL, ÓRGÃO GERENCIADOR, o material deverá ser entregue na Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 15h00 às 18h30, não sendo permitida a entrega fora desses horários, na SGAN 603, MÓDULO J - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.
 - 2.2 No CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF, ÓRGÃO PARTICIPANTE, no Centro de Suprimento de Material do CBMDF, na SAIS Qd. 04 Lote 05 – Asa Sul, Brasília-DF, tel. (61) 3901-5981.
 - 2.3 O licitante deverá ser capaz de entregar em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, os equipamentos e softwares de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, salvo caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização, em que o mesmo deverá informar à ANEEL, com prazo máximo de 01 dia útil anterior ao término do prazo.
- 2.4 Os custos envolvidos em razão de eventual troca são de responsabilidade da contratada.

3 ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

- 3.1 Qualquer outro aplicativo, como programas adicionais que sejam pré-requisitos do objeto, também deverão ter suas mídias e licenças fornecidas na data de entrega da ferramenta contratada.
- 3.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, componentes, atualizações de firmware, atualizações de softwares e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos durante o prazo de garantia.
- 3.3 É necessária a entrega de documentação contendo: as informações necessárias para a abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente); acesso à área de garantia técnico através de endereço eletrônico (web site).
- 3.4 Ao final da execução dos serviços e atividades de atualização tecnológica a CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato o Relatório de Atividades de Atualização Tecnológica contendo:
- Motivo da atualização tecnológica;
 - Relação de softwares atualizados;
 - Descrição dos serviços executados.

4 GARANTIA

- 4.1 A garantia mínima para os Servidores de Rede Tipo 1, Servidores de Rede Tipo 2 e para a Unidade Robotizada de Backup LTO 6 será de 60 (sessenta) meses, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso.
- 4.1.1 Para cartuchos de Fitas LTO 6 Ultrium a garantia será de 12 (doze) meses;
- 4.1.2 Para Rack's e Cabos Twinax a garantia mínima será de 6 (seis) meses;
- 4.2 Durante todo o período de garantia a CONTRATADA será:
- a) Responsável, juntamente com o fabricante, pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e preventiva;
- b) Obrigada, durante o prazo de garantia, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, sem quaisquer ônus adicionais para a ANEEL, a:
- Para manutenção corretiva e preventivas de hardware, prestar atendimento presencial e telefônico às solicitações da ANEEL dentro de um prazo máximo de 4 (quatro) horas, on-site, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada de segunda a segunda (24x7), na sede da Agência em Brasília; o atendimento telefônico será em língua portuguesa e visa garantir o esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, para os elementos que compõem a Solução de Rede;
 - Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um prazo máximo de 1 (um) dia após o primeiro atendimento relativo ao chamado;
 - Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto, fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução proposta, inclusive as atualizações.

- 4.3 A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Edital, ou que possua características superiores a estas.
- 4.3.1 Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 4.4 Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 4.5 Deverá ser disponibilizado suporte da garantia para atendimento aos chamados técnicos.
- 4.5.1 Define-se suporte da garantia a prestação de suporte por telefone ou e-mail, por técnico especializado com conhecimento dos equipamentos descritos neste edital, para solucionar problemas e esclarecer dúvidas.
- 4.6 O suporte da garantia:
- a) será realizado sempre que solicitadas pela ANEEL para resguardar as suas instalações, por meio da abertura de chamado técnico, via Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA;
 - b) consiste essencialmente nos procedimentos destinados a reparação de eventuais falhas e compreendem os serviços de conserto, reparos e/ou substituição de equipamentos instalados, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes decorrente do prazo de garantia, incluindo:
 - Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 4.6.1 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 4.7 Nos casos em que se faça necessária a interferência em ambientes em operação de produção, a critério da CONTRATANTE, os serviços deverão ser executados em horários por ela estipulados.
- 4.7.1 Estes serviços deverão ser previamente agendados, com relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho.
- 4.8 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do Gestor do Contrato, sendo que o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.9 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como: a anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

- 4.10 Durante o suporte da garantia as correções serão realizadas sempre que solicitadas para resguardar as instalações da ANEEL, por meio da abertura de chamado técnico.
- 4.10.1 O técnico da empresa CONTRATADA deverá, após o atendimento do chamado, apresentar uma Ordem de Serviço com, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento.
- 4.10.2 Em caso de insucesso na solução do incidente entre o prazo de início de atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e cronograma para solução completa do incidente, sujeitos a aprovação pela ANEEL.
- 4.11 Os chamados do suporte da garantia serão devidamente classificados e deverão ser atendidos nos prazos da tabela abaixo:

Nível	Classificação	Diagnostico
1	<u>Crítico</u> : Serviço parado ou que possa tornar inoperante o ambiente de produção da ANEEL por inteiro, ou uma parte majoritária desta que é essencial aos negócios diários.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL. No prazo máximo de 04 (quatro) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos já adotados bem como, se for o caso, os ainda necessários para a solução completa do incidente.
2	<u>Urgente</u> : Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação que impacta o ambiente de produção da ANEEL. Tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, os serviços continuam em operação.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL. No prazo máximo de 16 (dezesesseis horas) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente.
3	<u>Rotina</u> : Representam falhas mínimas do ambiente da ANEEL não afetando a performance, serviço ou operação ou ainda a função afetada só e usada eventualmente ou temporariamente.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente.
4	<u>Programada</u> : Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do chamado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao início do atendimento do chamado a CONTRATADA deverá entregar o cronograma para a sua solução completa.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do pregão eletrônico.
- 5.1.1 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital, poderá ensejar a abertura de processos de rescisão e de apuração de responsabilidade administrativa.
- 5.2 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, da obrigação de fornecimento a que está obrigada.
- 5.3 Se responsabilizar, na entrega dos materiais, por qualquer dano causado ao patrimônio ANEEL, o qual será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que arcará o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- 5.4 Se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do edital, da nota de Empenho e contrato.
- 5.5 Iniciar os serviços de suporte, a contar da data de disponibilização de equipamentos, para uso efetivo inicial, que compõem a solução de rede, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.5.1 Em situações de caso fortuito, a CONTRATADA deverá negociar com o Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo referenciada.
- 5.5.2 Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos solicitados à CONTRATADA estejam instalados, homologados e prontos para efetiva utilização pela CONTRATANTE.
- 5.6 Entregar as mídias e documentação originais referentes aos softwares da solução de rede em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da primeira disponibilização solução rede solicitada à CONTRATADA, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.6.1 Na hipótese de caso fortuito, a CONTRATADA deverá negociar com o Gestor do Contrato o novo prazo, não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data de disponibilização efetiva da solução.
- 5.7 Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela CONTRATANTE, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas.
- 5.8 Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes solicitados.
- 5.9 Instalar os equipamentos da solução, bem como suas configurações, devendo ser comprovada à SGI/ANEEL, a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local do CONTRATANTE.
- 5.10 Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos, claros, completos e suficientemente detalhados, compatíveis com os equipamentos da ANEEL, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.

- 5.11 Entregar todos os produtos dentro do prazo previsto, discutindo e acordando com a CONTRATANTE qualquer alteração que se torne imperativa.
- 5.12 Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de natureza federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.12.1 A CONTRATANTE deverá comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 5.13 Solicitar à CONTRATANTE, instruções específicas que considerar necessárias para a realização dos trabalhos.
- 5.13.1 A ausência de instruções não isenta a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos.
- 5.14 Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto deste Termo de Referência, assegurando-lhes o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome da CONTRATANTE e a natureza dos trabalhos realizados.
- 5.14.1 No trato de informações classificadas como Reservadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a seguir o previsto na (Norma Organizacional ANEEL nº 15, de 15 de julho de 2004, que regulamenta o assunto no âmbito da ANEEL, disponível em http://www.aneel.gov.br/cedoc/aprt20122365_2.pdf).
- 5.15 Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições especificadas neste Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções.
- 5.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.17 Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por eventuais desconhecimentos das condições ora previstas e do escopo do objeto contratado.
- 5.18 Disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, o qual se responsabilizará por:
- Representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
 - Receber e cuidar em tempo hábil de todas as comunicações recebidas da ANEEL;
 - Encaminhar ao Gestor do Contrato: (i) todas as comunicações, mídias e documentações em tempo hábil; (ii) Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento; e (iii) documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos;
 - Estabelecer, junto ao representante da ANEEL, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços.
 - Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (e.g. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal da ANEEL, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.
 - Tratar, com a ANEEL, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Fiscalizar os serviços por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas necessárias.
- 6.1.1 Verificar:
- a) se a instalação dos softwares e equipamentos solicitados foi executada, homologada e se está em conformidade com os requisitos e condições do Edital;
 - b) se cada atualização de licenças de softwares internos e externos da solução de Rede de dados foram feitas de acordo com os requisitos e condições do Edital; e
 - c) se a solução de instalação, manutenção e gerenciamento de redes adquirida foi executado e concluído de acordo com os requisitos e condições do Edital.
- 6.2 Nomear gestor para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- 6.2.1 Após a entrega dos bens/prestação dos serviços e a sua aprovação, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a SGI/ANEEL emitirá o Termo de Aceite Provisório para cada um dos itens que compõem este Termo de Referência rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.2.2 Após a conclusão da entrega e prestação de os serviços de cada um dos bens solicitados, a SGI/ANEEL emitirá o Termo de Recebimento Definitivo respectivo ao bem entregue. Efetuará os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no edital, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.3 Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho.
- 6.4 Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA.
- 6.5 Receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução de protocolo digital.
- 6.6 Gerir a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados.

7 ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 7.1 PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO o Gestor do Contrato avaliará a qualidade dos serviços executados mediante aprovação de cada atividade de Instalação, que deverá cumprir os seguintes prazos e níveis de qualidade das entregas:
- a) Documento de Instalação, aprovado pelo Gestor do Contrato, contendo o cronograma de execução e os recursos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis antes do início das atividades de montagem e instalação dos equipamentos;

- b) Execução dos serviços de Montagem, Instalação e Configuração dos equipamentos fornecidos, conforme Cronograma Aprovado de Instalação, dentro do prazo estabelecido no seu Cronograma de Execução;
- c) Realização do Plano de Testes dos equipamentos fornecidos e correção dos eventuais problemas identificados, conforme Projeto Aprovado de Instalação, dentro do prazo estabelecido no seu Cronograma de Execução;
- d) Realização da Transferência de Conhecimento à equipe técnica indicada pelo Gestor do Contrato, conforme Cronograma Aprovado de Instalação, dentro do prazo estabelecido no seu Cronograma de Execução;

7.2 Todos os equipamentos deverão:

- a) ser novos e fornecidos com todos os cabos, conectores, manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente já instalado;
- b) estar aptos a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60Hz.

7.3 A entrega e a instalação dos materiais, equipamentos e software ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato para a solução.

7.3.1 Na hipótese de caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização da ANEEL, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE no prazo máximo de 01 dia útil antes do final do prazo.

7.4 Após a completa instalação dos equipamentos, será iniciado o período de avaliação da solução por parte da CONTRATANTE para ajustes finais, com duração de até 15 dias corridos, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.4.1 Entende-se por completa instalação da solução o recebimento dos equipamentos e sua instalação, deixando-a operacional para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.4.2 O não cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, ou ainda a entrega parcial ou entrega de configuração inferior à solicitada implicarão em rescisão do Contrato.

7.5 Caso os equipamentos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos, poderão ser considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à sua rejeição.

7.6 Os equipamentos novos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

7.7 Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.

7.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar uma lista com os itens solicitados na especificação técnica aos documentos (datasheet, catálogos, manuais, folders, declarações do fabricante) do fabricante indicando a página da informação.

- 7.7.2 A Documentação Técnica e os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais completos e originais com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades;
- 7.7.3 A documentação técnica preferencialmente deve ser em língua portuguesa e/ou língua inglesa.
- 7.7.4 A entrega desses documentos é uma das condições para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação da solução proposta, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante dos equipamentos adquiridos para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.
- 7.9 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área de redes ou segurança da SGI/ANEEL que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários para a realização dessa instalação.
- 7.10A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) treinado(s) pelo fabricante dos equipamentos adquiridos, devidamente comprovado, para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.

8 CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 8.1 Os processos de pagamento serão efetivados pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, deles devendo constar necessariamente as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, com a devida atestação da realização dos serviços pelo Superintendente de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL.
- 8.1.1 O pagamento será feito em parcela única, após: aceite da ANEEL pela entrega do produto devidamente em acordo com o solicitado neste Termo de Referência e pela implementação do projeto de instalação;
- 8.1.2 Para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, para facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 8.1.3 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e seguirá os seguintes prazos:
- Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, com emissão, pela SGI/ANEEL, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD; e
 - Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 8.1.4 Para os itens de hardware, o pagamento se dará após a conclusão da entrega de todos os bens e prestação de todos os serviços que compõe este Termo de Referência, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2 O ressarcimento financeiro decorrente de atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 8.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

- 8.4 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.5 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 8.6 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula do item anterior, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- 9.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do Contrato ou Instrumento equivalente;
 - 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 9.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 9.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
 - 9.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
 - 9.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato ou instrumento equivalente, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
 - 9.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 9.2.2.2 **Multa compensatória:**

9.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAU	PERCENTUAL DO VALOR
LEVE	0,00% – 2,51%
MÉDIA	2,51% – 5,00 %
GRAVE	5,01 – 10,00 %
GRAVÍSSIMO	10,01 – 20,00 %

9.2.2.3 Ao inadimplemento especificado abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INADIMPLEMENTO	GRAU DE GRAVIDADE
Iniciar os serviços de garantia e manutenção fora do prazo	LEVE
Entregar as mídias e documentação originais fora do prazo	LEVE
Não fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.	LEVE
Não instalar os equipamentos da solução, bem como suas configurações.	MÉDIA
Não elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.	MÉDIA
Não entregar todos os produtos no prazo previsto, discutindo e acordando com a CONTRATANTE qualquer alteração que se torne imperativa.	MÉDIA
Não efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados.	GRAVE
Não solicitar à CONTRATANTE, instruções específicas que considerar necessárias para a realização dos trabalhos.	LEVE
Deixar de manter e não exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto deste Termo de Referência	GRAVE
Não elaborar os trabalhos conforme as condições especificadas neste Termo de Referência.	MÉDIA
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	LEVE
Não responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.	GRAVE
Não dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços,	GRAVE
Não disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento.	LEVE
Não seguir o previsto na Norma Organizacional ANEEL n° 15, de 15 de julho de 2004, que regulamenta o trato de informações classificadas como Reservadas;	MÉDIA

Não arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato;	GRAVE
Não assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.	MÉDIA
Não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.	MÉDIA
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem anuência prévia da ANEEL	GRAVÍSSIMA
Não analisar tecnicamente o ambiente físico e lógico	GRAVE
Não oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar,	GRAVÍSSIMA
Não responder juntamente com o fabricante, durante todo o período de garantia, pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e preventiva.	GRAVÍSSIMA
Não prestar atendimento presencial e telefônico às solicitações da ANEEL para manutenção corretiva e preventivas de hardware, dentro do prazo;	GRAVÍSSIMA
Não substituir peças ou componentes defeituosos no prazo;	GRAVÍSSIMA
Não corrigir defeitos de fabricação ou de projeto; não fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução proposta, inclusive as atualizações;	LEVE
Deixar de manter um serviço de atendimento telefônico, em língua portuguesa, visando garantia, esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, para os elementos que compõem a Solução de Rede;	MÉDIA
Não substituir peças ou componentes defeituosos nas condições especificadas neste Edital;;	GRAVE
Não disponibilizar suporte da garantia para atendimento aos chamados técnicos;	GRAVE
Não realizar o suporte da garantia sempre que solicitadas pela ANEEL;	MÉDIA
Não apresentar, após o atendimento do chamado, Ordem de Serviço constando as informações previstas neste Termo de Referência;	MÉDIA
Não cumprir o prazo de atendimento classificado como Crítico;	GRAVÍSSIMO
Não cumprir o prazo de atendimento classificado como Urgente;	GRAVE
Não cumprir o prazo de atendimento classificado como Rotina;	MÉDIA
Não cumprir o prazo de atendimento classificado como Programada.	LEVE

9.2.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.2.5 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação ao CONTRATADO;

9.2.2.6 Caso a multa não seja paga:

9.2.2.6.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

9.2.2.6.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

9.2.2.6.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento

9.2.2.6.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

9.2.2.7 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

9.2.2.7.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

9.2.2.7.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.

9.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

9.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

9.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 9.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

9.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

9.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do CONTRATADO, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

9.3 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 9.2.3, 9.2.4 ou 9.2.5, o CONTRATADO que:

9.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 9.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal.
 - 9.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92.
 - 9.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 9.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

10 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, que indicará um gestor responsável, em conformidade com o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que receberá os materiais.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2015 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2015

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do **Registro de Preços para XXX, dos itens a seguir**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 38/2015 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso), assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(Local), de de 2015.

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)² O valor unitário da proposta deverá ser incluso no sistema COMPRASNET.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO n. 48500.003524/2015-32****PREGÃO ELETRÔNICO n. 38/2015**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços inicia em ____/____/____ (data de assinatura), com término em ____/____/____ (12 meses contados da data de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO n. 38/2015).
- 1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços, como ORGÃO PARTICIPANTE, o XXXX, com sede na cidade de XXXX, endereço, inscrito no CNPJ/MF sob o n. XXXXXX, UASG. (se houver)
- 1.3 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto n. 7892/2013.
- 1.4 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 1.5 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do pregão Eletrônico e seus Anexos.

46/53

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme Minuta Aprovada
--	-----------------------------

- 1.6 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
- 1.6.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;
 - 1.6.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
 - 1.6.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- 1.7 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
- 1.7.1 Advertência;
 - 1.7.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.6.1;
 - 1.7.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.6.2;
 - 1.7.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.6.3;
 - 1.7.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.7.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
 - 1.7.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.7.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.7.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 1.7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
 - 1.7.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 1.8 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 1.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 1.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.11 Competem aos órgãos contratantes (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.12 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.
- 1.13 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.14 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2015.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

(Obs.: Conforme o Decreto n. 7892/2013, art.11, II, caso tenha havido a formação de cadastro reserva na licitação, o registro dos respectivos licitantes deverá ser incluído na ata, na forma de ANEXO I)

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS EMPRESAS DA ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**

ITEM nº ____			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015

MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2015
Contrato/ Nota de empenho n. ____ /20XX

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF n. _____, ASSEGURA à ANEEL, a garantia do objeto contratado, conforme o item ____ do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015, por um período de _____ contado a partir de ____/____/____ (data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD).

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

(Local), de de 2015.

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015
MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015
Ata de Registro de Preço n. _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF n. _____, conforme o art. 68 da Lei n. 8666/93, indicar o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referente ao pregão.

(Local), de _____ de 2015.

(Representante Legal)
(RG e CPF)
(Nome da Empresa)
(Endereço)
(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2015

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato/ Ordem de Serviço nº:

Objeto: ITEM xx – Fornecimento de/ Prestação de (descrição do ITEM) _____, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2015 e seus Anexos.

Processo nº: 48500.003524/2015-32

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2015

Declaramos que as licenças fornecidas/ os serviços prestados pela empresa _____ foram recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2015 - ANEEL, nos termos do inciso II, alínea "a", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de de .

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
(Cargo completo)

